CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 190/2021

AUTORIA – Vereador Alberto Braga

EMENTA – Institui a criação do atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências

RELATOR – Vereador Duda Sanches

PARECER

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de nº 190/2021 de autoria do Vereador Alberto Braga, o qual institui a criação do atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador.

Em respeito às disposições sedimentadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/91) e pela Lei Orgânica do Município, o Setor de Análise e Pesquisa constatou conformidade com a legislação municipal e as normas regimentais, bem como certificou a inexistência de outra proposição legislativa diversa, em andamento, sobre a mesma temática.

Noutro plano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em análise consolidada por meio de parecer proferido pelo Exmº Srº Vereador Edvaldo Brito verificou que a proposição em questão é compatível com o interesse público, sendo ela amparada com o ordenamento jurídico em vigor, bem como a Constituição Federal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 95/1998, resultando na aprovação do Projeto de Lei.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise institui a criação do atendimento no terceiro turno nas Unidades de Saúde da Família (USF) e nos Multicentros e Centros de Saúde, no âmbito do município de Salvador.

Preliminarmente, faz-se mister destacar que a apreciação em voga é derivada da exegese da redação dada pelo art. 68, III, "a" e "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador (Resolução nº 910/91), a qual prescreve:

> ***Art. 68.*** *É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.*
>
> *III - compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *a) emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;*
>
> ***d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indireta, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município;***

Preliminarmente, há de se destacar o intento da propositura legislativa em promover ação com vistas à expansão e aprimoramento dos serviços de saúde da municipalidade.

É fato que a proposta legislativa alberga temática relevante, mormente considerada a relevância da saúde como basilar do bem-estar social, este de responsabilidade da Administração Pública, consolidando no campo fático direito de matriz constitucional protagonista do Estado Democrático de Direito prescrito pela Constituição Federal de 1988, estampado no rol de direitos fundamentais sociais do cidadão.

Neste sentido, há de se destacar a boa técnica legislativa cristalizada pela edição da propositura legislativa em tela, resguardando compatibilidade com as normas do PPA (Plano Plurianual), o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, fato que indubitavelmente evidencia a inexistência de óbice ao transcurso natural de sua tramitação.

Ante o exposto, portanto, verifica-se que a proposição atende aos aspectos orçamentários e financeiros, razão pela qual opina-se pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 190/2021**.

3. Voto

Ante o exposto, revelados os méritos do **PROJETO DE LEI Nº 190/2021**, opina-se pela sua **APROVAÇÃO**, devendo o projeto seguir o rito legislativo ordinário doravante.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023

Vereador Duda Sanches
Relator
Membro da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.